



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA).

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS SUSTENTÁVEIS, TIPO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIXEIRA SUSTENTÁVEL CONFECCIONADA EM CHAPA DE ZINCO E ESTRUTURA EM METALON MEDINDO 1,50 MTS DE ALTURA X 2,80 MTS DE LARGURA, COM 04 DIVISÓRIAS INTERNAS MEDINDO 0,70 X 0,70 CM CADA, COM ABERTURA PARA COLOCAR LIXO MEDINDO: 0,50 CM DE LARGURA X 0,40 CM DE ALTURA, COM 04 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA (SISTEMA DE DOBRADIÇAS E TRAVAMENTO COM FECHO SIMPLES), BASE EM CHAPA DE AÇO E PÉS DE METALON E COBERTA COM TELHAS GALVALUME PRESA POR 04 HASTES DE FERRO DE 2,00 MTS DE ALTURA E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM 0,40 MTS X 3,2 MTS PRESA AS HASTES DE FERRO. TODAS AS LIXEIRAS DEVIDAMENTE PINTADAS E IDENTIFICADAS CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. COM INSTALAÇÃO POR	UND	30	R\$	R\$

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



	CONTA DA CONTRATADA.				
--	----------------------	--	--	--	--

* LAYOUT EM ANEXO.

3. JUSTIFICATIVAS

a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A questão da sustentabilidade é cada vez mais urgente e relevante, e os governos municipais têm um papel fundamental em contribuir para a preservação do meio ambiente e para a conscientização da população sobre práticas sustentáveis. Nesse sentido, a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Russas-CE vem desenvolvendo diversas ações para promover a coleta seletiva e o tratamento adequado dos resíduos sólidos, visando a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

Um dos principais desafios enfrentados pela Secretaria é a coleta seletiva de resíduos, que exige a utilização de lixeiras adequadas para separação dos materiais recicláveis e orgânicos. Atualmente, o município conta com poucas lixeiras espalhadas pela cidade, o que dificulta a coleta seletiva e acaba comprometendo a eficácia das ações de reciclagem.

Dessa forma, é necessária a aquisição de lixeiras sustentáveis, tipo ponto de entrega voluntária, destinadas aos serviços de coleta seletiva, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente. As lixeiras sustentáveis são equipamentos que possibilitam a separação dos resíduos de forma prática e eficiente, além de serem mais resistentes e duráveis, contribuindo para a redução dos custos de manutenção.

Além disso, a aquisição dessas lixeiras contribuirá para a conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e da preservação do meio ambiente. Com mais lixeiras disponíveis, as pessoas terão mais facilidade em separar os resíduos, o que certamente irá aumentar a quantidade de material reciclável coletado e destinado à reciclagem.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Portanto, considerando a necessidade de promover ações de preservação do meio ambiente, a falta de lixeiras adequadas para coleta seletiva no município e a importância de conscientizar a população sobre práticas sustentáveis, é justificável a aquisição de lixeiras sustentáveis, tipo ponto de entrega voluntária, destinadas aos serviços de coleta seletiva, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Russas-CE. A iniciativa certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente..

b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O registro de preços para a aquisição de 30 lixeiras sustentáveis tipo ponto de entrega voluntária é essencial para garantir a efetividade do serviço de coleta seletiva do município de Russas-CE.

Considerando o levantamento feito em relação aos principais pontos vulneráveis, a aquisição das lixeiras se faz ainda mais necessária, uma vez que é importante garantir a destinação correta dos resíduos nesses locais, onde a quantidade de lixo é mais expressiva e, muitas vezes, o descarte irregular é comum.

Além disso, as lixeiras sustentáveis são projetadas para durar muito tempo, o que representa um investimento a longo prazo. Elas são resistentes e têm um design moderno que estimula a adesão da população à coleta seletiva. Além disso, as lixeiras são fáceis de limpar e possuem mecanismos que facilitam a coleta dos resíduos pelos agentes de limpeza.

Portanto, o registro de preços para a aquisição de 30 lixeiras sustentáveis é uma medida estratégica e importante para aprimorar o serviço de coleta seletiva do município de Russas-CE, promovendo a conscientização da população quanto à importância da separação correta dos resíduos e, conseqüentemente, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade do município.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

5. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



O quantitativo decorrente das adesões da ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgãos participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO



a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo Secretário ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decerto Municipal nº 077, de 23 de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

A instalação das lixeiras sustentáveis, no local indicado pala Secretaria contratante, será por conta da contratada.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento e instalação, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e



exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

9. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no **ITEM 8** e nos locais indicados pela Secretaria contratante.

Caso a entrega e instalação ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega e instalação do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar e instalar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.



- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10. PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto licitação será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº



13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. Entregar e instalar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente do certame;
- ii. Manter durante toda a duração do contrato decorrente do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iii. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- iv. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- v. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- vi. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- vii. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- viii. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.



- ix. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- x. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- III. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- IV. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem “b” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem “a”.

A sanção prevista no inciso III do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem “a”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem “b”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem “b”.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

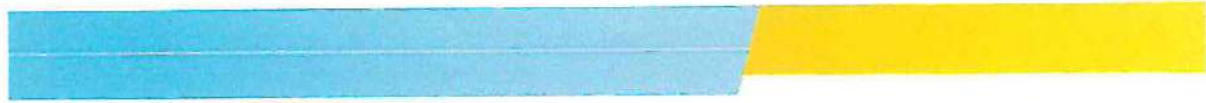
A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

15. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário da respectiva pasta contratante ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO – LAYOUT DAS LIXEIRAS SUSTENTÁVEIS



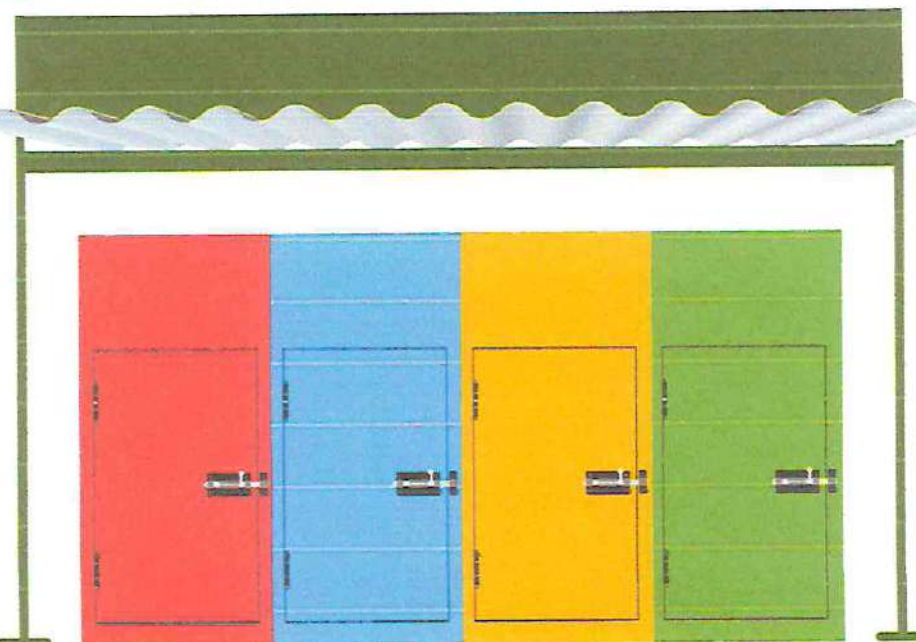
Layout Eco Pontos



Frente



Layout Eco Pontos



Verso





Prefeitura de
Russas



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

ITEM _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS__ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA ÍNTEGRA, EM TODOS OS ITENS QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na _____ Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS SUSTENTÁVEIS, TIPO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio das Secretarias contratantes, representadas pelos(as) secretários(as) ordenadores(as) da despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, e das demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA MÁXIMA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra/serviço;
- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 6.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

b) DA CONTRATADA

- 6.10. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 6.11. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 6.16. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste termo, contado da sua notificação.
- 6.17. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo Contratual, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.
- 7.3. A instalação das lixeiras sustentáveis, no local indicado pela Secretaria contratante, será por conta da contratada.
- 7.4. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.
- 7.5. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.
- 7.6. Quanto à entrega:



7.6.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no local indicado pela Secretaria contratante.

7.6.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6.4. O licitante vencedor do certame deverá entregar a quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.7. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.7.1. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.8. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.10. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1.a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2. A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
- 8.4. A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME _____ CPF Nº: _____

02 NOME _____ CPF Nº: _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS SUSTENTÁVEIS, TIPO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO I** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS** após a expedição das

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas nesta ARP, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

6.2. A instalação das lixeiras sustentáveis, no local indicado pela Secretaria contratante, será por conta da contratada.

6.3. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

6.4. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

6.5. Quanto à entrega:

6.5.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no local indicado pela Secretaria contratante.

6.5.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

6.5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5.4. O licitante vencedor do certame deverá entregar a quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.6. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.7. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

6.8. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.
- 7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.
- 7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.11. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 7.12. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra/serviço; Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 9.2. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.3. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 9.6. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Arp;
- 10.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ARP, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 10.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ARP, contado da sua notificação.
- 10.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem “b” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem “a”.

A sanção prevista no inciso iii do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem “a”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem “b”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem “b”.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF Nº. _____
2. NOME _____ CPF Nº. _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

1. Órgão Gerenciador:

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura de
Russas



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°.** _____ c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal N°. 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** _____.

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N°: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
REPRESENTANTE: _____
RG N°: _____
CPF N°: _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: _____

ITEM XXXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ ()

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo a licitação na modalidade **PREGÃO na forma PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001.23.05.2023-SEMA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS SUSTENTÁVEIS, TIPO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: **Menor Preço por Item**, que no dia **06 de junho de 2023 às 14:00 horas** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 23 de maio de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

Russas/CE, 23 de maio de 2023.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001.23.05.2023-SEMA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS SUSTENTÁVEIS, TIPO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: **Menor Preço por Item**, que no dia **06 de junho de 2023 às 14:00 horas** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 23 de maio de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

A SER PUBLICADO: DIA 24/05/2023

JORNAL: JORNAL O POVO

JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001.23.05.2023-SEMA**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº001.23.05.2023-SEMA, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 23 de maio de 2023.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001.23.05.2023-SEMA**, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO, JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 24 de maio de 2023.

Russas-CE, 24 de maio de 2023.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.10.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o Resultado da Habilitação relativo à Tomada de Preços Nº 2022.11.10.01, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde projeto padronizado tipo 1, localizada no Distrito de Ibiçua, município de Piquet Carneiro-CE. EMPRESAS HABILITADAS: R S M PESSOA EIRELI; ATUALVES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ECOS-EDIFICACOES E SERVICOS LTDA-ME; CMN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; IPN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME; ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI-EPP; PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI; T. C. S DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI; R.A.S. CONSTRUCOES SERVICOS EIRELI; MONTE SÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; REAL SERVICOS EIRELI; IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; L B COSTA ME; T D DA COSTA ME; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; ABRAY CONSTRUCOES-SERVICOS-EVENTOS E LOCACOES EIRELI-EPP; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME; A.F. OLIVEIRA DA SILVA-ME; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA; MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; JRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; PRIME CONSTRUCOES E LOCACAO EIRELI; SOMETAL SERVICOS E LOCACOES EIRELI; LOCATIVA SERVICOS EIRELI-ME; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; H B SERVICOS DE CONTRUÇAO EIRELI; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS; META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; TALISMA CONSTRUCAO E LOCACAO; MR ABSOLUT LTDA; ACL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS-ME; ITAPEAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVICOS-ME; EXPRESSO CONSTRUCOES LTDA; WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP; P. C. DE OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; JOSE URIAS FILHO - ME; AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES EIRELI; ARCTURO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS; CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; CONSTRULPLAN CONSTRUCOES LTDA; BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES-ME; CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA; CI PROJETOS E ENGENHARIA; G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP; UMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES; MSP CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; e TONOTON CONSTRUCOES COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS: São elas: CONSTRUTORA MORAES LTDA; APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA; DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA; G.A. RABELO JUNIOR ME; S&T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MÃO DE OBRA LTDA-ME; PILARTEX CONSTRUCOES LTDA; RM CLEMENTE CANDIDO-ME; MIX CONSTRUCOES EIRELI; AR EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES EIRELI; MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA ASTRON LTDA e M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS/LOC - SERT LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS DE TRANSPORTE. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. O Relatório completo com todas as informações sobre a Habilitação/inabilitação das empresas encontra-se disponível nos seguintes Endereços Eletrônicos: www.piquetcarneiro.ce.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/apecce. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro-CE, 24 de Maio de 2023.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h, do dia 06 de Junho de 2023, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 033/2023, Processo Nº 2023.05.24.01. Objeto: Aquisição de formulas infantis e leite em pó visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 3516 1800 ou no Endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 24 de Maio de 2023.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 2023.04.27.1. Partes: o Município de Porteira/CE, através da Fundo Municipal de Educação e Patrícia Miranda de Sousa. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no desenvolvimento das ações referentes ao Projeto "Conhecer para Acolher", junto às escolas municipais de Porteira/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Patrícia Miranda de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 11 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.12.05.01-SEDUMASP

O Presidente da Comissão de Licitações torna público que dará Prosseguimento a licitação de Concorrência Pública nº 2022.12.05.01-SEDUMASP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosa em diversas ruas no município de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá/CE, com a divulgação do resultado da fase de propostas na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01-SEDUMASP

O Presidente da Comissão de Licitações torna público que dará Prosseguimento a licitação de Tomada de Preços nº 2023.01.30.01-SEDUMASP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de adequação da estrada vicinal no trecho da BR 122, à Sede do Distrito de São João dos Queiroz, município, de acordo com o Convênio nº 913049, Contrato nº 1076262-14, PT nº 1073200-37, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEDUMASP com a divulgação do resultado da fase de propostas de preços, realizando sessão pública às 09h, do dia 30/05/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMÓBIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 701300123-TP

Objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação do acesso ao Centro Histórico de Quixeramobim, conforme Contrato de Regasse Nº 929246/2022/MTUR/CAIXA, que entre si celebraram o Ministério do Turismo e o município, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura deste município. Vencedor: SERTANUS SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP; VALOR R\$ 3.097.728,72 (três milhões, noventa e sete mil, setecentas e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). Homologado e Adjudicado, pelo Secretário e Ordenador de Despesas Antônio Clidenor Genuino de Medeiros. Data: 22/05/2023.

ANTÔNIO CLIDENOR GENUINO DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1304040123-CPRP

A Secretária de Saúde, torna público a REVOGAÇÃO do processo licitatório Concorrência Pública Nº 1304040123-CPRP nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços complementares de profissionais da área da saúde, em virtude da necessidade da alteração do termo de referência.

ANA CLAUDIA PIMENTA FELÍCIO SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.23.05.2023-SEMA

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.23.05.2023-SEMA, cujo Objeto é o Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Aquisições de lixeiras sustentáveis, tipo ponto de entrega voluntário, destinadas aos serviços de coleta seletiva, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item, que no dia 06 de Junho de 2023, às 14h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 23 de Maio de 2023.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - SEMED

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Junho de 2023, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023 - SEMED, cujo Objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação na Escola Municipal Zina Moreira, localizada no Distrito de Timbaúba nossa senhora das dores, zona rural do município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Educação e Desporto Escolar - SEMED. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 17h.

Russas-CE, 23 de Maio de 2023.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005.34/23-PMISA

O Pregoeiro do Município de Santana do Acaraú/CE, localizada na Avenida São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE, torna público a SUSPENSÃO "SINE-DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005.34/23-PMISA, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Conexão para prover Link de acesso à Internet, incluindo todos os Equipamentos e Serviços necessários para a perfeita operação dos Serviços, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Santana do Acaraú/CE, com abertura prevista para o dia 25 de Maio de 2023 às 08:00 horas. Fica determinado a SUSPENSÃO da presente licitação "sine die" até que as impugnações apresentadas sejam julgadas. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após o julgamento das impugnações apresentadas. Maiores informações na Sala da Comissão de Pregão, situada na Avenida São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE, das 08:00h às 15:00h e/ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú-CE, 23 de maio de 2023
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.05.2023.01-PE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ce, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.05.2023.01-PE, Tipo Menor Preço, para a aquisição de mobiliário escolar, através do Convênio nº 136/2022, referente ao MAPP nº 2223 para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Cariri-CE. O recebimento das propostas se dará através do site licitacoes-e.com.br a partir do dia 24/05/2023 às 17:00h, abertura das propostas: 06/06/2023 às 09:00h. O Edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, bem como na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Santana do Cariri - CE, 23 de maio de 2023
LUCAS JUSTINO CAETANO



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Adairó - Aviso de Recurso - Concorrência nº 2023.03.29.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Adairó/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Engemur Construções e Serviços LTDA e Eng Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI ingressaram com Recurso Administrativo contra a sua inabilitação, junto ao julgamento da fase de habilitação referente ao Processo Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.03.29.2. Mais informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Asserê/CE, 23 de maio de 2023. Michaelly Lohana Morais Tribulino - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Abertura de Licitação, Unidades Administrativas: Secretaria de Saúde - Regente; Pregão e Equipe de Apoio - Processo Administrativo nº PE-01.220523-SMS. Objeto: aquisição de tablets e uniformes. Origem: Pregão Eletrônico nº PE-01.220523-SMS. Objeto: aquisição de tablets e uniformes para uso da equipe de Agentes Comunitários do Setor do Município de Ararendá/CE. - Local de Acesso ao Edital: Rua Henriques Soares, n° 477, Centro, CEP: 62.210-000, Ararendá/CE. Licitacão Mais Brasil; https://licitacao.brasil.gov.br; https://licitacoes.to.gov.br - Funcionamento do Orgão: Segundas à Sextas das 08:00h às 14h00h - Local de Realização da Licitação: Licitacão Mais Brasil; https://licitacao.brasil.gov.br - Data de Abertura: 05 de Junho de 2023 às 09:00h; Hora de Abertura: às 09:30h; Pregoeiro: Antônio Ertolito Alves do Nascimento.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Credenciamento - Credenciamento Nº 16.003/2023 CD. Objeto: Credenciamento de Cédidos para a contratação de serviços cartórios de Registro Civil de pessoas naturais para realização de Casamentos Civis no Município de Aquiraz/CE. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aquiraz, torna público, para conhecimento dos interessados que em 04 de maio de 2023 em 13 de junho de 2023, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, estará recebendo documentos de habilitação e propostas referentes a este credenciamento, no endereço do Paga Municipal Carlos Augusto Matos Pires, na rua da Integração, s/n, Centro, Aquiraz/CE. Assesão da análise ocorrerá às 13h do dia 13 de junho de 2023. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4052-8080, ramal 8104. Gisela Alves de Oliveira - Presidente da Comissão de Execução do Credenciamento.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Diligência - Documentos de Habilitação - Concorrência Pública Nº 11.001/2023 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá diligência em relação aos documentos de habilitação das licitantes a seguir: Caldas & Furiani Engenharia LTDA, Construtora Silveira Saneles LTDA, conforme edital teor constante da ata de julgamento inicial referente à Concorrência Pública Nº 11.001/2023 CP cujo objeto é a contratação da empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em estradas do Município de Aquiraz - CE. As licitantes acima citadas deverão prestar os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada à Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4052-8080 (ramal 8184) no horário de 8h às 12h. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 6.016/2023 TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz toma público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de Junho de 2023 às 08h (oito horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, realizará a Tomada de Preços para aquisição de materiais de limpeza e material de consumo em empresa especializada para reforma do Hospital Geri/Moroni Assunção Pires de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cimitre - Aviso de Julgamento de Habilitação Tomada de Preços Nº 01.02/2023-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cimitre torna público o resultado do julgamento de Habilitação do Tomada de Preços Nº 01.02/2023-TP, o qual se encontra disponível no endereço acima mencionado. O vencedor do Edital é a empresa Especializada em Serviços de Construção e Manutenção de Edificações, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, com CNPJ nº 19.178.791/0001-22. Mais informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Asserê/CE, 23 de maio de 2023. Michaelly Lohana Morais Tribulino - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - SEMED. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Junho de 2023, às 08h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Paulo, S/N, Bairro Ypiranga, Russas, Ceará, está a ser realizado o julgamento de licitação para aquisição de materiais de limpeza e material de consumo em empresa especializada para reforma de uma sala de aula, no Ensino Médio, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, N.º 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 8h às 12h no endereço acima, no endereço acima mencionado. O vencedor do Edital é a empresa Especializada em Serviços de Construção e Manutenção de Edificações, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, com CNPJ nº 19.178.791/0001-22. Mais informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Asserê/CE, 23 de maio de 2023. Michaelly Lohana Morais Tribulino - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - SEMED. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Junho de 2023, às 08h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Paulo, S/N, Bairro Ypiranga, Russas, Ceará, está a ser realizado o julgamento de licitação para aquisição de materiais de limpeza e material de consumo em empresa especializada para reforma de uma sala de aula, no Ensino Médio, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, N.º 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 8h às 12h no endereço acima, no endereço acima mencionado. O vencedor do Edital é a empresa Especializada em Serviços de Construção e Manutenção de Edificações, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, com CNPJ nº 19.178.791/0001-22. Mais informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Asserê/CE, 23 de maio de 2023. Michaelly Lohana Morais Tribulino - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.05.2023-SEMA. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo a Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.23.05.2023-SEMA, cujo Objeto é Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Aquisições de lixeiras sustentáveis, tipo ponto de entrega voluntário, destinadas aos serviços de coleta seletiva, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Russas, no âmbito do Contrato nº 001/2023, que encontra-se disponível na sede da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, N.º 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 8h às 12h no endereço acima, no endereço acima mencionado. O vencedor do Edital é a empresa Especializada em Serviços de Construção e Manutenção de Edificações, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, com CNPJ nº 19.178.791/0001-22. Mais informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Asserê/CE, 23 de maio de 2023. Michaelly Lohana Morais Tribulino - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.05.2023-SEMA. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo a Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.23.05.2023-SEMA, cujo Objeto é Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Aquisições de lixeiras sustentáveis, tipo ponto de entrega voluntário, destinadas aos serviços de coleta seletiva, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Sobral, no âmbito do Contrato nº 001/2023, que encontra-se disponível na sede da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, N.º 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 8h às 12h no endereço acima, no endereço acima mencionado. O vencedor do Edital é a empresa Especializada em Serviços de Construção e Manutenção de Edificações, localizada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, com CNPJ nº 19.178.791/0001-22. Mais informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (85) 3535-1613. Asserê/CE, 23 de maio de 2023. Michaelly Lohana Morais Tribulino - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PE. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, 613A - Centro, torna público aos interessados o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENTRAIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em referência ao aviso anterior, com atualização das datas do edital, que por motivo de força maior não realizados no dia 07 de JUNHO DE 2023, às 10:00h. Tendido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h a 16:00h ou por meio do aplicativo "BIBIMNETLicitacoes", constante na página eletrônica do BIMNET-1000h ou por meio do aplicativo "BIBIMNETLicitacoes", constante na página eletrônica do BIMNET-1000h. Licitação Pública, no endereço: www.bimnetlicitacoes.com.br; Redenção/CE, 05 de maio de 2023. Alexandre da Costa França - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação do Município de Mulungu, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2023 - PP - SPT, de tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VOUCHER, E REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS (IDA E VOLT) CATEGORIA ECONÔMICA COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATENDIMENTOS PERTINENTES E HOSPIEDAGEM NO ÂMBITO NACIONAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. A licitação abrange todos os envelopes para no dia 06 de junho de 2023, às 09:00h. Mais informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Justino Caté, 138 - Centro, Mulungu - CE, das 08:00 às 12:00h, pelo telefone (86) 3328-1788, e/ou no site: licitacoes.lcp.mulungu.br; 23 de maio de 2023. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro do Município de Mulungu.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 005/2023 - SMS cujo objeto é a aquisição do material de informática e expediente para suprir a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital. EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: Vancassa Anjo Pereira - ME, vencedora dos itens: 01, 02, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 29, 36, 45, 46, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 86 e 87; C.D. de Vasconcelos - ME, foi o vencedor dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 53, 54, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85 e 88. E O RESULTADO, fica a partir de agora desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 23 de maio de 2023. Luiz Artemar Rodrigues Martins - Presidente da Comissão.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 005/2023 - PVC cujo objeto é a aquisição de material de consumo diversos para atender o centro administrativo, a secretaria municipal de educação e suas unidades escolares deste Município, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital. EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: J. C. D. de Vasconcelos - ME, vencedor dos itens: 02, 03, 04, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 22, 24, 27, 28, 30, 32, 36, 37, 43, 44, 45, 49, 52, 54, 56, 57, 59, 63, 64, 65, 74, 75, 85, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 116, 119, 120, 122, 128, 156, 157, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 171, 177 e 181; Vancassa Anjo Pereira - ME, vencedora dos itens: 01, 05, 08, 09, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 94, 96, 99, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163 e 164; A. L. Rodrigues de Oliveira Eireli - ME, foi o vencedor dos itens: 23, 42, 41, 172, 173, 174, 175, 176 e 177. E O RESULTADO, fica a partir de agora desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 23 de maio de 2023. Luiz Artemar Rodrigues Martins - Presidente da Comissão.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Cariré-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 da Lei 8.666/93, inc. II e alínea d, e §1º. DA PRORROGAÇÃO: O Presente Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com Vigência a partir de 28 de Março de 2023 à 24 de Setembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela - R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. Cariré-CE, 23 de Maio de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.23.05.2023-SEMA – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.23.05.2023-SEMA, cujo Objeto é o Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Aquisições de lixeiras sustentáveis, tipo ponto de entrega voluntário, destinadas aos serviços de coleta seletiva, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item, que no dia 06 de Junho de 2023, às 14h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). Russas-CE, 23 de Maio de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – SEMED – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas – CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Junho de 2023, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação na Escola Municipal Zina Moreira, localizada no Distrito de Timbaúba nossa senhora das dores, zona rural do município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Educação e Desporto Escolar - SEMED. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 17h. Russas-CE, 23 de Maio de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas - CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - SECULT – OBJETO: Fomentar, por meio da concessão de apoio financeiro, a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais cearenses voltadas para as manifestações próprias do período junino 2023. A Presidente da CPL comunica ato de Julgamento da Habilitação, todas foram declaradas CREDENCIADAS: 1) MARIA DE FÁTIMA FARIAS MEDEIROS JORGE - inscrito no CPF sob o Nº. 069.603.913-34; 2) DENILSON CASTRO ARAUJO, inscrito no CPF sob o Nº. 073.453.863-41; 3) FRANCISCO DAS CHAGAS BESERRA DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob o Nº. 610.304.643-24; 4) EMANOEL DE SOUSA ARAUJO, inscrito no CPF sob o Nº. 616.460.563-61; 5) EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº. 090.819.063-80; 6) FRANCISCO VINICIUS ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº. 090.819.063-80. Desse modo fica estabelecido o prazo do item 11.1 do Edital para apresentação dos recursos administrativos. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Site: <https://www.tamboril.ce.gov.br>. Tamboril-CE, 23 de Maio de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.06/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preço visando Futura e Eventual Aquisição de brinquedos pedagógicos para uso nas Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 07 de Junho de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 07 de Junho de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 07 de Junho de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 23 de Maio de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.06/PE – Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de material de consumo para oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria de Saúde deste Município. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 12 de Junho de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 12 de Junho de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 12 de Junho de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 23 de Maio de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.07/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de livro didático destinado às crianças e professores das turmas da Educação Infantil II, III, IV e V das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 13 de Junho de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 13 de Junho de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 13 de Junho de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 23 de Maio de 2023. Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.08/PE – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento da mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, considerando o Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela SEINFRA 27 e BDI de 20,73% (Vinte Vígula Setenta e Três por Cento) para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 06 de Junho de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: dia 06 de Junho de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: dia 06 de Junho de 2023, às 10h. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 23 de Maio de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001.23-CP-SEDUC – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Nº 001.23-CP-SEDUC, sessão pública marcada para o dia 27 de Junho de 2023, às 09h, cujo Objeto é: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do CEI - Centro de Educação Infantil do bairro Empreéstimos no Município de Varjota-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Bairro Acampamento, Varjota, Ceará. Varjota-CE, 23 de Maio de 2023. João Victor Catunda Farias Marques – Presidente da CPL.

